

gindo no mister de salvaguardar os interesses do município. Sr. Presidente, Sr. Vereadores, não vejo onde está a razão de ser deste movimento sobre o projeto, pois que as classes pobre e média que estão sujeitas ao pagamento do imposto territorial e predial urbanos, já estão na sua quase totalidade, quitos com seus débitos, restando tão somente aquela classe que deveria ser a primeira a pagar seus tributos, qual seja a classe abastada, os homens do dinheiro, em suma, os tubarões. Assim sendo, Sr. Presidente e Sr. Vereadores, peço que a bem desta terra e evitando maiores contratempos que aceitais o veto do Sr. Prefeito Municipal, cumprindo desta maneira as exigências da nossa Constituição Federal e os mais elevados interesses do município!

O Vereador Sr. Adão Rodrigues Martins, proferiu a seguinte proclamação: " Senhor Presidente e Senhores Vereadores. Tomei conhecimento pela cópia que me foi encaminhada pelo senhor presidente, do veto e as razões apresentadas pelo senhor prefeito municipal ao projeto de lei nº 427/60 que determina a cobrança dos impostos predial e territorial urbano - excluída a revisão feita no corrente exercício. Além de ter sido vetado por ^{ser} inconstitucional, também